GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Educação*

# EDITAL Nº 37/2026

## SELEÇÃO DE PROFESSORES DE INGLÊS E ESPANHOL

CENTRO ESTADUAL DE Idiomas

Good morning!

¡Buenos días!

INGLÊS • ESPANHOL

## ETAPAS

1. INSCRIÇÃO
2. COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES
3. ENTREVISTA
4. FORMALIZAÇAO DO CONTRATO

Languages open doors!

**INSCREVA-SE !**

**Período de inscrição**

**17/11/26 a 26/11/26**

# SUMÁRIO


1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS ..... 3
2 - DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS ..... 4
3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO ..... 4
4 - DAS VAGAS RESERVADAS ..... 5
5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ..... 9
6 - DA INSCRIÇÃO (1ª ETAPA) ..... 10
7 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS ..... 11
8 - DA CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA ..... 16
9 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES (2ª ETAPA) ..... 17
10 - DA ENTREVISTA (3ª ETAPA) ..... 21
11 - DO RESULTADO FINAL ..... 23
12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (4ª ETAPA) ..... 23
13 - DAS ATRIBUIÇÕES ..... 25
14 - DAS IRREGULARIDADES ..... 26
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS ..... 27
ANEXO I - CARGOS E PRÉ-REQUISITOS ..... 29
ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS ..... 30
ANEXO III - CENTROS ESTADUAIS DE IDIOMAS ..... 31
ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO ..... 37
ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL ..... 38
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO ..... 39
ANEXO VII - ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO ..... 40


ATENÇÃO

**Leia o Edital na íntegra**

# Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 37/2026

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA** e de **PROFESSORES DE LÍNGUA ESPANHOLA**, em caráter temporário, para atuação nos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs, de acordo com as normas contidas neste Edital.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1 -** O disposto neste Edital está fundamentado nas seguintes legislações e suas alterações:

**I -** Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**II -** Lei Estadual nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998;

**III -** Lei Estadual Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998;

**IV -** Lei Estadual Complementar nº 428, de 17 de dezembro de 2007;

**V -** Lei Estadual Complementar nº 809, de 23 de setembro de 2015;

**VI -** Leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.

**1.2 -** Este Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo formar um cadastro de reserva para a contratação de professores de Língua Inglesa e de Língua Espanhola, sob regime de designação temporária, para atuar nos Centros Estaduais de Idiomas, a fim de atender às necessidades emergenciais de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015.

**1.3 -** O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP, por intermédio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET.

**1.3.1 -** A Coordenação Geral deste Processo será exercida pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 753-S, de 11 de setembro de 2026 .

**1.3.2 -** As Comissões Regionais, instituídas por portaria própria, serão responsáveis pelo processo de convocação, análise de documentos e formalização do contrato de trabalho dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

**1.3.3** - Os candidatos selecionados por meio deste Edital deverão possuir disponibilidade para atuar, conforme a necessidade da Administração, no atendimento de turmas presenciais, on-line e/ou em regime de aulas híbridas.

**1.3.3.1 -** Para a atuação remota, as aulas serão ministradas **por meio da plataforma Google Meet**, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar e custear, os equipamentos, dispositivos, softwares, acesso à internet e demais recursos tecnológicos necessários à execução das atividades, bem como assegurar condições adequadas de seu ambiente físico para a realização das aulas, incluindo espaço apropriado, iluminação, áudio e demais condições necessárias à adequada participação nas atividades.

**1.3.3.2** - O candidato será responsável pela qualidade e estabilidade de sua conexão com a internet, bem como pelo funcionamento e pela manutenção dos equipamentos e recursos tecnológicos utilizados, não cabendo à Administração Pública a disponibilização ou o custeio desses recursos, tampouco a responsabilidade por eventuais interrupções, falhas ou dificuldades de acesso decorrentes de problemas relacionados à conexão, aos equipamentos ou às condições do ambiente sob responsabilidade do candidato.

## 2 - DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

**2.1 -** Os cargos e os pré-requisitos estão detalhados no Anexo I deste Edital.

**2.2 -** Os candidatos selecionados deverão ter disponibilidade para atuar nos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs, conforme o Anexo III deste Edital, nas modalidades presencial, on-line ou híbrida, conforme a necessidade da Administração e a organização das turmas e atividades, podendo ser convocados para qualquer uma das modalidades de atuação previstas neste Edital.

## 3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

**3.1** - Para efeito de remuneração, serão observados os dispositivos estabelecidos no art. 37 da Lei Complementar nº 115/1998, na Lei Complementar nº 428/2007, na Lei Complementar nº 809/2015 e nas leis subsequentes que revisam a tabela de subsídios, conforme o quadro abaixo:

**REMUNERAÇÃO MENSAL PARA 25 HORAS SEMANAIS**

| QUALIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Licenciatura Plena | **R$ 3.833,41** |
| *Pós-graduação lato sensu – **Especialização*** | **R$ 4.025,08** |
| *Pós-graduação stricto sensu – **Mestrado*** | **R$ 5.232,60** |
| *Pós-graduação stricto sensu – **Doutorado*** | **R$ 7.064,01** |

**3.2 -** Os candidatos contratados serão enquadrados e remunerados de acordo com o **maior título apresentado na Segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado.**

**3.2.1 -** Para fins de enquadramento, o candidato poderá apresentar à banca examinadora ou à Comissão Regional, no máximo, 1 (um) título, que será o único considerado, e não será permitida a substituição do título apresentado.

**3.2.2 -** Se houver dúvida sobre o título apresentado, o candidato será enquadrado provisoriamente como licenciado por até 30 (trinta) dias, para conferência dos documentos e, uma vez confirmada a regularidade do título, a SEDU pagará a diferença salarial retroativamente à data de início do contrato.

**3.3 -** A mudança de nível prevista na Lei Estadual Complementar nº 115/1998 **NÃO** se aplica a candidatos contratados por este Edital, em razão do caráter temporário do vínculo.

**3.4 -** A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais constante no quadro apresentado no subitem 3.1 serve apenas como referência para o cálculo da remuneração.

**3.5 -** A carga horária do candidato poderá ser inferior, igual ou superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme as necessidades das escolas e o interesse da Administração Pública, e a definição da carga horária e do turno é de responsabilidade exclusiva da SEDU, visando ao cumprimento da meta de redução de contratos temporários prevista na Lei Estadual Complementar nº 809/2015.

**3.5.1 -** A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, aumento de matrículas, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Superintendência Regional de Educação – SRE.

**3.5.2 -** A jornada de trabalho poderá ser adaptada pela Administração Pública para atender às necessidades da Rede Pública Estadual de Ensino.

## 4 - DAS VAGAS RESERVADAS

**4.1 -** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva desejada: Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena.

**4.2 -** As contratações realizadas durante o ano letivo, considerando o cargo e município, respeitarão as seguintes proporções:

**I - 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas indígenas**, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de dezembro de 2023;

**II - 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para Pessoa com Deficiência,** na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991 , da Lei Estadual Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 , da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023 , e das respectivas alterações;

**III - 20% (vinte por cento) das vagas serão reservadas para negros**, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023.

**4.2.1 -** A tabela orientadora para as contratações referentes às vagas reservadas, conforme a Portaria nº 009-R, de 20/02/2024, encontra-se disponível no link: **Tabela orientadora**.

**4.2.2 -** A proporção indicada no subitem 4.2 será aplicada com base na quantidade de contratos efetivamente firmados, não sendo considerado, para esse fim, o número de candidatos convocados para participar nas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**4.3 - Comprovação da condição de Pessoa com Deficiência:** o candidato deve apresentar laudo médico que informe o tipo, o grau ou nível da deficiência, com o código da Classificação Internacional de Doenças – CID (versão 10 ou 11), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**4.3.1 -** O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da convocação, exceto nos casos previstos na Lei nº 11.601/2022, que altera a Lei nº 11.134/2020.

**4.4 - Comprovação da autodeclaração de candidato Negro:** o candidato deve apresentar a Autodeclaração Étnico-Racial, preenchida e assinada, de acordo com o Anexo V deste Edital.

**4.4.1 -** Os candidatos que se autodeclararem negros deverão, obrigatoriamente, enviar fotografia recente para fins de verificação pela Comissão de Heteroidentificação.

**4.4.2 -** A fotografia deverá ser incluída na Autodeclaração Étnico-Racial e atender aos requisitos estabelecidos a seguir:

**I -** ser colorida e nítida, em formato retrato (vertical);

**II -** apresentar o rosto visível e centralizado, com enquadramento frontal (sem inclinação);

**III -** ter enquadramento do ombro até o topo da cabeça, similar a uma foto 3x4;

**IV -** apresentar expressão facial neutra ou com leve sorriso, com os olhos abertos e visíveis;

**V -** estar bem iluminada, preferencialmente com luz natural ou iluminação frontal uniforme (sem sombras marcadas no rosto);

**VI -** ter fundo neutro e claro, preferencialmente branco ou cinza claro;

**VII -** não apresentar fundos com texturas, objetos ou pessoas ao fundo;

**VIII -** não utilizar acessórios que dificultem a análise fenotípica, como óculos escuros, bonés, chapéus, lenços, filtros digitais, maquiagem carregada ou adereços;

**IX -** não conter filtros, edições ou efeitos visuais;

**X -** retratar o candidato sem máscara ou cobertura facial;

**XI -** ser salva nos formatos JPEG (.jpg) ou PNG (.png), não ultrapassar o tamanho de 5 MB e apresentar resolução mínima recomendada de 600 × 800 pixels.

**4.4.2.1 -** A não apresentação da fotografia na Autodeclaração Étnico-Racial, bem como o seu envio em desacordo com os critérios estabelecidos, acarretará a eliminação do candidato no procedimento de heteroidentificação.

**4.4.2.2 -** Se necessário para a conclusão do procedimento complementar de heteroidentificação, a Comissão poderá:

**I -** convocar o candidato para entrevista presencial ou por videoconferência; e/ou

**II -** solicitar o envio de vídeo com orientações específicas para a captação da imagem, a fim de complementar a verificação.

**4.4.3 -** Serão considerados, exclusivamente, os traços fenotípicos visíveis (cor da pele, textura e tipo de cabelo, formato de nariz e lábios, entre outros), nos termos da legislação vigente e das diretrizes da política de ações afirmativas.

**4.4.3.1 -** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a outros procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processo seletivo de qualquer natureza.

**4.4.3.2 -** Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade.

**4.4.4 -** Se houver denúncia de falsidade na Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato será convocado para verificação por banca recursal de heteroidentificação.

**4.4.4.1 -** A verificação será realizada exclusivamente pelos membros da Comissão de Heteroidentificação designados para essa finalidade, observando rigorosamente os critérios, procedimentos e demais disposições estabelecidos neste Edital, sendo vedada a realização da verificação por pessoa ou comissão diversa.

**4.4.5 -** A verificação poderá ocorrer de forma presencial, por meio de análise de fotos ou videoconferência, seguindo os critérios que serão divulgados.

**4.4.6 -** O candidato será responsável por seu deslocamento e pelos recursos tecnológicos necessários à realização da verificação.

**4.4.7 -** O candidato que não cumprir os prazos e agendamentos para os trâmites relacionados ao procedimento de heteroidentificação, perderá o direito de realizar a verificação e terá o contrato encerrado.

**4.4.8 -** Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, desde que não haja indícios de má-fé, o candidato participará do Processo Seletivo Simplificado pela lista de ampla concorrência.

**4.4.9 -** O indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação não caracteriza, em hipótese alguma, discriminação de qualquer natureza.

**4.5 - Comprovação da autodeclaração de candidato Indígena:** o candidato deve apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico, preenchida e assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o Anexo VI deste Edital.

**4.6 -** O candidato que não cumprir o que está previsto nos subitens 4.1 a 4.5 perderá o direito às vagas reservadas e concorrerá apenas na lista de ampla concorrência deste Processo Seletivo Simplificado.

**4.7 -** As informações fornecidas na inscrição são presumidas verdadeiras, podendo gerar responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade.

**4.8** - Se forem constatadas informações falsas, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado e, se já contratado, haverá encerramento do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

**4.9 -** Os candidatos com deficiência, negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência, devendo acompanhar as convocações realizadas em todas as listas de classificação nas quais estiverem inscritos.

**4.10 -** O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena perderá automaticamente sua classificação na lista de ampla concorrência.

**4.10.1 -** O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá automaticamente a sua classificação na lista das vagas reservadas.

**4.11 -** O candidato inscrito para as vagas com reserva para Pessoas com Deficiência, Negras ou Indígenas participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto à avaliação de títulos e aos critérios de classificação.

**4.11.1 -** Considerando a igualdade de condições, a situação do candidato (deferido, contratado, reclassificado ou eliminado) será registrada conforme a inscrição para o cargo e município para o qual foi convocado, tanto na análise de documentos quanto na formalização do contrato.

**4.11.2 -** A situação do candidato será válida para todas as listas do mesmo cargo e município, ou seja, se o candidato estiver inscrito na ampla concorrência e em lista de vagas reservadas, o registro será aplicado em ambas.

**4.12 -** Caso não haja candidatos suficientes para preencher as vagas reservadas, as vagas restantes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

## 5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**5.1 -** O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

- **PRIMEIRA ETAPA – Inscrição:** será realizada eletronicamente, pelo site **www.selecao.es.gov.br**, de acordo com os requisitos estabelecidos nos Anexos I e II deste Edital;
- **SEGUNDA ETAPA – Comprovação das Informações**: os candidatos classificados serão convocados por ato específico, para realizar o envio da documentação, divulgado no site **www.sedu.es.gov.br**;
- **TERCEIRA ETAPA – Entrevista, de acordo com o cargo pleiteado pelo candidato:** esta Etapa ocorrerá nos termos do item 10 deste Edital;
- **QUARTA ETAPA – Formalização do Contrato:** os candidatos classificados serão convocados por ato específico, divulgado no site **www.sedu.es.gov.br**.

**5.2 -** A Primeira e a Segunda Etapas serão totalmente informatizadas, exceto em situações de força maior, regulamentadas pela Administração Pública.

**5.3 -** A execução da Terceira Etapa será de responsabilidade da Gerência de Ensino Médio.

**5.4 -** A Quarta Etapa acontecerá de forma presencial.

**5.5 -** As convocações do Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas pelo link: **Convocações.**

## 6 - DA INSCRIÇÃO – PRIMEIRA ETAPA

**6.1 -** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site **www.selecao.es.gov.br**, no período das **10 horas do dia 17/11/2026** até as **17 horas do dia 26/11/2026**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**6.1.1 -** O candidato poderá realizar até **DUAS inscrições diferentes**, podendo optar por 1 (um) município, 1 (um) Centro Estadual de Idiomas e 1 (um) cargo em cada inscrição.

**6.2 -** A SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.3 - São requisitos para a inscrição:**

**I -** ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II -** ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos ou mais;

**III -** possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

**IV -** não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e no § 10 do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, bem como nos Decretos Estaduais nº 2.724-R/2011 e nº 4.702-R/2020.

**6.3.1 -** Os candidatos que não atenderem aos requisitos de inscrição serão **eliminados.**

**6.4 -** No ato da inscrição, o candidato deverá informar o nome completo, a data de nascimento (dia, mês e ano), o CPF, o número da carteira de identidade, o endereço residencial completo, o município, o cargo e, quando aplicável, indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.

**6.4.1 -** O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro no CPF e no RG será **reclassificado**.

**6.5 -** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e a SEDU poderá excluir deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não preencher o documento oficial de forma completa e correta ou que fornecer dados falsos.

**6.6 -** Não serão aceitas inscrições condicionais, enviadas por e-mail, correspondência ou qualquer outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 6.1.

**6.7 - APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

**6.8 -** Ao finalizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam utilizados para execução do Processo Seletivo Simplificado e para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, bem como autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, conforme os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**6.9 -** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhuma delas.

## 7 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS

**7.1 -** A comprovação do pré-requisito, conforme o Anexo I deste Edital, será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I - Comprovação do curso superior:** Diploma (frente e verso) **E** Histórico escolar; **OU** Declaração de conclusão do curso com a data em que ocorreu a colação de grau **E** Histórico escolar.

**7.1.1 -** A documentação mencionada no inciso I do subitem 7.1 deve atender às exigências do Ministério da Educação – MEC e constar, de forma obrigatória e em cumprimento ao Decreto Estadual nº 3.046-R, de 09 de julho de 2012, que regulamentou a Lei Estadual nº 5.580/1998, as seguintes informações:

**I -** atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso;

**II -** atos de credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior ;

**III -** identificação legível do responsável pela Instituição de Educação Superior;

**IV -** identificação legível do responsável pela emissão do documento.

**7.1.2 -** Para documentos de ensino obtidos no exterior mencionados no item 7.1, inciso I, é necessário revalidar o diploma de Graduação pelo órgão nacional competente, devendo o processo seguir a legislação vigente, incluindo a Resolução CES nº 1/2022 e a Portaria MEC nº 1.151, de de 19 de junho de 2023.

**7.1.3 -** O candidato que terminou a graduação há mais de 12 (doze) meses deverá apresentar, obrigatoriamente, o diploma do curso superior registrado por uma universidade ou centro universitário reconhecido, nos termos do artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 e da Portaria MEC nº 1.095 de 25/10/2018, que regulamentam a emissão e o registro de diplomas de graduação no Sistema Federal de Ensino.

**7.1.4 -** Os certificados e diplomas do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, quando apresentados como pré-requisito, devem atender às resoluções aplicáveis.

**7.1.4.1 -** O candidato que fez o Programa de Formação Pedagógica para Docentes deve apresentar o certificado e o histórico escolar completo, juntamente com o diploma de Bacharel ou de Tecnólogo, acompanhado do respectivo histórico escolar.

**7.1.4.2 -** Se o diploma não for apresentado, o candidato será **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.1.5 -** O candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura deve incluir também o histórico escolar desse curso, além do diploma e do histórico escolar da primeira licenciatura**.**

**7.1.5.1 -** O candidato que não apresentar o diploma da primeira licenciatura será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

**7.1.6 -** Conforme previsto na Lei Estadual nº 5.580/1998, os certificados de complementação de estudos não serão aceitos em substituição ao curso de licenciatura.

**7.1.7 -** Os candidatos que apresentarem diploma e histórico escolar com aproveitamento de estudos, para fins de comprovação do pré-requisito, deverão apresentar, adicionalmente, documento comprobatório das disciplinas aproveitadas.

**7.2 - Para a avaliação de títulos, será considerado o seguinte item:**

**I -** qualificação profissional, por meio de apresentação de até 1 (um) título, conforme exigências dos subitens 7.3 ao 7.3.8 e do Anexo II.

**7.2.1 -** Os pontos atribuídos durante a avaliação dos títulos seguirão rigorosamente os critérios especificados no Anexo II deste Edital.

**7.3 - Da avaliação da qualificação profissional:**

**7.3.1 -** O candidato poderá declarar apenas um título, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos**.**

**7.3.2 -** Os cursos de pós-graduação só serão considerados para candidatos diplomados em cursos de graduação.

**7.3.2.1 -** Candidatos cuja pós-graduação tenha sido obtida antes da graduação utilizada como pré-requisito deverão enviar também o diploma e histórico escolar da primeira graduação.

**7.3.2.2 -** Se o candidato não enviar a documentação que comprove a conclusão da primeira graduação anterior à pós-graduação, será **reclassificado**; no entanto, se a pós-graduação for pré-requisito, a ausência da documentação resultará na **eliminação**.

**7.3.2.3 -** Serão aceitos apenas os cursos de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES.

**7.3.3 -** Para validação, os certificados de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) devem cumprir todos os requisitos das resoluções, especialmente os pontos a seguir:

**I -** inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, conforme a resolução que confere amparo legal à especialização;

**II -** data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;

**III -** comprovação da qualificação do corpo docente, alinhada aos padrões estipulados pela resolução aplicável;

**IV -** número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;

**V -** registro formal do programa no sistema e-MEC, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 02, de 12 de fevereiro de 2014 (DOU de 13/02/2014).

**7.3.4 -** Os cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado) somente serão aceitos quando atenderem aos requisitos estabelecidos na Lei nº 5.580/1998, bem como, por analogia, às disposições do Decreto Estadual nº 3.046-R, de 9 de julho de 2012, e às demais legislações aplicáveis:




| LATO SENSU | STRICTO SENSU |
|---|---|
| **RES. CFE Nº 14/1977,** DE 23/11/1977 | **RES. CNE/CES Nº 01/2001,** DE 03/04/2001 |
| **RES. CFE Nº 12/1983,** DE 06/10/1983 | **RES. CNE/CES Nº 02/2001,** DE 03/04/2001 |
| **RES. CES/CNE Nº 02/1996,** DE 20/09/1996 | **RES. CNE/CES Nº 24/2002,** DE 18/12/2002 |
| **RES. CES/CNE Nº 04/1997,** DE 13/08/1997 | **RES. CNE/CES Nº 02/2005,** DE 09/06/2005 |
| **RES. CES/CNE Nº 03/1999,** DE 05/09/1999 | **RES. CNE/CES Nº 12/2006,** DE 18/07/2006 |
| **RES. CNE/CES Nº 01/2001,** DE 03/04/2001 | **RES. CNE/CES Nº 05/2007,** DE 04/09/2007 |
| **RES. CNE/CES Nº 24/2002,** DE 18/12/2002 | **RES. CNE/CES Nº 01/2008,** DE 22/04/2008 |
| **RES. CNE/CES Nº 01/2007,** DE 08/06/2007 | **RES. CNE/CES Nº 06/2009,** DE 25/09/2009 |
| **RES. CNE/CES Nº 05/2008,** DE 25/09/2008 | **RES. CNE/CES Nº 03/2011,** DE 01/02/2011 |
| **RES. CNE/CES Nº 06/2009,** DE 25/09/2009 | **RES. CNE/CES Nº 03/2016**, DE 22/06/2016 |
| **RES. CNE/CES Nº 04/2011,** DE 16/02/2011 | **RES. CNE/CES Nº 07/2017,** DE 11/12/2017 |
| **RES. CNE/CES Nº 07/2011,** DE 08/09/2011 | **RES. CNE/CES Nº 01/2022,** DE 25/07/2022 |
| **RES. CNE/CES Nº 02/2014,** DE 12/02/2014 | **RES. CNE/CES Nº 02/2024,** DE 19/12/2024 |
| **RES. CNE/CES Nº 01/2018,** DE 06/04/2018 | **Portaria MEC Nº 70/2025,** DE 24/01/2025 |
| **RES. CNE/CES Nº 04/2018,** DE 11/12/2018 | |
| **DECRETO Nº 9.235,** DE 15/12/2017 | |

**7.3.5** - Se houver inconsistência de informações registradas no sistema e-MEC, cuja autonomia seja da Instituição de Ensino Superior – IES, o candidato terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar uma Declaração de Justificativa, emitida pela instituição que ofertou o curso.

**7.3.5.1 -** A declaração mencionada no subitem 7.3.5 deverá conter os dados pessoais do candidato, informações sobre o curso e assinatura eletrônica verificável em site oficial, conforme os padrões do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

**7.3.5.2 -** Se o candidato não entregar a documentação dos subitens 7.3.5 e 7.3.5.1 dentro do prazo, contado a partir da data de comunicação, o contrato será encerrado.

**7.3.6 - A comprovação da qualificação profissional será realizada por meio de:**

**I - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO):** Certificado **E** Histórico escolar **OU** Declaração de Conclusão; **E** Histórico escolar do curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em Educação, na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições do cargo/função, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo;

**II - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO):** Diploma **E** Histórico escolar **OU** Declaração de Conclusão; **E** Histórico escolar do curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) em Educação, na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições do cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação;

**III - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO):** Diploma **E** Histórico escolar **OU** Declaração de Conclusão; **E** Histórico escolar do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) em Educação, na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições do cargo/função, com defesa e aprovação da tese.

**7.3.7 -** Os documentos dos incisos I a III do subitem 7.3.6 devem incluir comprovações oficiais, como autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou reconhecimento da Instituição de Educação Superior, e bem como apresentar, de forma detalhada, a identificação do dirigente da instituição e da autoridade que emitiu o documento.

**7.3.8** - Para documentos de educação obtidos no exterior, incisos II e III do subitem 7.3.6, é obrigatório o reconhecimento formal pela autoridade educacional brasileira competente, conforme a Resolução CES nº 1/2022, a Portaria MEC nº 1.151/2023 e o artigo 48, §3º, da Lei nº 9.394/1996.

**7.4 -** Na hipótese de não apresentação do histórico escolar para fins de comprovação do pré-requisito, o candidato será **reclassificado**.

**7.5 -** Se o candidato não comprovar o título declarado na inscrição ou não atender aos requisitos dos subitens 7.3 ao 7.3.8, será **reclassificado**.

**7.6 -** O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, será **eliminado.**

## 8 - CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

**8.1 -** Os candidatos serão classificados por Superintendência Regional de Educação, município, Centro Estadual de Idiomas/unidade escolar e cargo, considerando a lista de ampla concorrência e as vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas.

**8.2 -** Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

**I -** maior pontuação obtida na qualificação;

**II -** maior idade, considerando dia, mês e ano.

**8.3 -** O resultado da Primeira Etapa será disponibilizado no site **www.selecao.es.gov.br** **EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES**, por meio de quatro listas:

**I - Ampla concorrência:** lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, Negro e Indígena;

**II - Candidatos com deficiência:** lista contendo exclusivamente a classificação dos inscritos como Pessoa com Deficiência;

**III - Candidatos negros:** lista contendo exclusivamente a classificação dos inscritos como Negro;

**IV - Candidatos indígenas:** lista contendo exclusivamente a classificação dos inscritos como Indígena.

**8.4 -** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados conforme a necessidade da Rede Pública Estadual de Ensino, observada a ordem de classificação.

## 9 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES – SEGUNDA ETAPA

**9.1 -** Os candidatos classificados neste Edital serão convocados de acordo com a necessidade da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme as Leis Estaduais nº 115/1998 e nº 809/2025.

**9.2 -** A convocação para a Segunda Etapa será publicada como Ato de Convocação no site **www.sedu.es.gov.br**, na seção de Processos Seletivos Externos, devendo o candidato acompanhar as publicações relativas a este Edital no link: **Convocações.**

**9.2.1 -** O número da posição do candidato será utilizado no Ato de Convocação para identificá-lo.

**9.2.2 -** O candidato deverá apresentar a documentação no prazo indicado no Ato de Convocação, o qual será definido conforme a necessidade da Rede Pública Estadual de Ensino no momento da convocação.

**9.2.3 -** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com todas as regras do Ato de Convocação; o candidato que não cumprir essas normas será **reclassificado**.

**9.2.4 -** É recomendado que o candidato verifique diariamente as publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado no qual está inscrito.

**9.2.5 -** O número de candidatos convocados poderá ser maior que o número de vagas, e a convocação não garante contratação, apenas a expectativa de formalização de contrato.

**9.2.5.1 -** A documentação enviada pelo candidato será analisada conforme a necessidade da Administração Pública.

**9.3 -** Para comprovar o pré-requisito, o candidato deverá seguir as instruções do Anexo I, item 7 e seus subitens, e para comprovar a qualificação profissional deverá atender as exigências estabelecidas no Anexo II, item 7 e seus subitens.

**9.4 -** O candidato que não puder enviar a documentação poderá designar procurador.

**9.4.1 -** O procurador deverá informar sua condição em campo próprio, anexar a procuração e seu documento de identificação com foto.

**9.4.2 -** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

**9.4.3 -** O procurador só poderá enviar documentos, identificar o posto de trabalho e formalizar o contrato, mas não poderá exercer o cargo em hipótese alguma.

**9.4.4 -** O candidato que enviar a procuração fora do padrão determinado nos subitens 9.4.1 e 9.4.2 será reclassificado.

**9.4.5 -** O candidato que enviar documentos por terceiros sem encaminhar a procuração será reclassificado.

**9.5 - Ao ser convocado para a Segunda Etapa, o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, em PDF e legível, os documentos abaixo:**

**I - Ficha de inscrição detalhada**: emitir pelo site de inscrição → **www.selecao.es.gov.br** → Painel do Candidato → Comprovante de Inscrição;

**II - Comprovação dos requisitos exigidos para o cargo:** observar as exigências do Anexo I, item 7 e seus subitens, e encaminhar apenas a documentação correspondente aos pré-requisitos aplicáveis ao cargo de inscrição;

**III - Comprovação da qualificação profissional:** considerar as informações contidas no Anexo II, item 7 e seus subitens;

**IV - Diploma da primeira graduação acompanhado do histórico escolar:** obrigatório para candidatos que possuem: curso de pós-graduação com data de conclusão anterior à da graduação apresentada; e/ou Segunda Licenciatura; e/ou Programa Especial de Formação Pedagógica, atentando-se para as informações contidas no item 7 e seus subitens;

**V - Título de escolaridade não declarado na inscrição:** exclusivo para candidatos que enviam título escolar para fins de remuneração, conforme orientações do subitem 3.2. Para comprovação do título, atente-se para as informações contidas no item 7 e seus subitens;

**VI - Declaração sobre acumulação de cargo ou emprego público:** conforme modelo disponível no Anexo IV;

**VII - Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência:** conforme item 4 e seus subitens;

**VIII - Autodeclaração Étnico-racial:** obrigatória apenas para os candidatos que se declararam negros no ato de inscrição, conforme modelo do Anexo V;

**IX - Declaração de Pertencimento Étnico:** obrigatória apenas para os candidatos que se declararam indígenas no ato de inscrição, conforme modelo do Anexo VI;

**X - Comprovante de regularidade cadastral do CPF:** emitido em até 30 (trinta) dias antes da convocação, por meio do site da Receita Federal (**clique aqui**);

**XI - Atestado de Bons Antecedentes:** emitido em até 60 (sessenta) dias antes da convocação, por meio do site da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (**clique aqui**);

**XII - Comprovação de vínculo trabalhista com a SEDU no ano de 2025 ou 2026:** emitida pelos canais oficiais da SEDU;

**XIII - Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Conselho Regional de Profissão ou Passaporte:** o documento deverá conter a foto, todos os dados pessoais para identificação do candidato, órgão expedidor, data de expedição, identificação e assinatura do responsável pela emissão;

**XIV - Certidão de Nascimento, Casamento ou documento de União Estável oficializada;**

**XV** - **Carteira de Trabalho Profissional física ou digital**: onde consta fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; OU onde consta nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

**XVI - Comprovante do ano do primeiro emprego:** por meio da carteira de trabalho física ou Digital ou outro documento que comprove o ano do primeiro emprego; se o candidato nunca trabalhou, deverá apresentar a página em branco da carteira de trabalho destinada ao primeiro emprego ou onde conste a informação: “Nenhum contrato de trabalho encontrado”.

**XVII - Comprovação do PIS/PASEP**: Documento de identidade que contenha o número do PIS/PASEP ou documento emitido pelos canais oficiais da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Quem nunca trabalhou não precisa apresentar esse documento, mas deverá comprovar essa condição por meio da Carteira de Trabalho em branco, sem registros de vínculo empregatício;

**XVIII - Título de Eleitor com comprovante da última votação OU Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral**: emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (**clique aqui**);

**XIX - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar:** estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme previsão no Decreto nº 93.670, de 20 de janeiro de 1986;

**XX - Comprovante de residência ou Declaração de Residência (conforme a Lei Federal n° 7.115, de 29 de agosto de 1983)**: emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação, contendo identificação, logradouro, número, bairro, cidade, UF e CEP;

**XXI - Comprovante de conta bancária do BANESTES:** exclusivo para candidatos que já são clientes BANESTES;

**XXII - Procuração**: obrigatória para candidatos que enviarão a documentação por meio de terceiros.



**9.5.1 - Os candidatos que tiveram vínculo com a SEDU no ano de 2025 ou 2026 e enviarem a comprovação indicada no inciso XII do subitem 9.5, ESTARÃO DISPENSADOS de enviar os documentos listados nos incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXI do subitem 9.5.**

**9.5.1.1 - Candidatos que realizaram alteração em seus dados pessoais deverão encaminhar a documentação para fins de atualização cadastral no sistema.**

**9.6 -** Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados, com caracteres omitidos ou com qualquer defeito que impeça a comprovação das informações.

**9.6.1 -** A apresentação dos documentos constantes nos incisos X, XIII, XV, XVI, XVII e XVIII do subitem 9.5 é uma exigência do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

**9.6.2 -** Candidatos que apresentarem documentos com data de validade devem conferir se estão dentro do prazo, não sendo aceitos documentos vencidos.

**9.7 -** Candidatos que não entregarem ou não cumprirem completamente as exigências dos incisos do subitem 9.5 (exceto o inciso II) serão **reclassificados**.

**9.8 -** Candidatos que não entregarem ou não cumprirem completamente as exigências do inciso II do subitem 9.5 serão **eliminados**.

**9.9 -** Candidatos que não entregarem ou não cumprirem completamente as exigências dos documentos dos incisos VII, VIII e IX do subitem 9.5 serão **excluídos** das listas de vagas reservadas.

**9.10 -** Candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão notificados via E-Docs, formarão um cadastro de reserva e serão convocados para a formalização do contrato de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**9.11 -** Candidatos que forem **reclassificados** ou **eliminados** serão informados individualmente via E-Docs, com o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação.

**9.12 -** Se os documentos de pré-requisito não cumprirem as exigências do item 7 e seus subitens, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que já esteja contratado.

**9.13 -** A veracidade dos documentos apresentados poderá ser verificada a qualquer momento, conforme os arts. 298, 299 e 304 do Código Penal (Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940), que tratam dos crimes contra a fé pública e de falsidade documental.

**9.14 -** Caso seja identificada qualquer forma de fraude, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, independentemente de já estar contratado, e responderá pelo ato perante a Corregedoria da SEDU.

**9.15 -** A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para a Segunda Etapa estarão disponíveis para consulta no site **www.selecao.es.gov.br**, na aba "Lista de Classificação", nos termos do subitem 9.2.5.1.

**9.16 -** Os servidores públicos responsáveis pela convocação deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação e gerenciar as listagens divulgadas pela SEDU no site **www.selecao.es.gov.br**, sob pena de sujeição às penalidades legais.

## 10 - DA ENTREVISTA – TERCEIRA ETAPA

**10.1 -** Serão convocados para a Terceira Etapa os candidatos classificados na Segunda Etapa, seguindo rigorosamente a lista de classificação de cada Centro Estadual de Idiomas, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**10.2 -** O candidato que tenha participado do Processo Seletivo para atuação nos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs, regido pelo Edital nº 43/2025, e tenha sido **aprovado na Terceira Etapa** – Entrevista de Fluência, poderá, quando convocado para a referida etapa do Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, optar por manter a nota obtida no Processo Seletivo anterior. Nesse caso, ficará dispensado da realização de nova Entrevista de Fluência.

**10.2.1 -** O candidato que optar pelo aproveitamento da nota ficará dispensado da realização de nova Entrevista de Fluência, sendo considerada, para fins deste Processo Seletivo Simplificado, a nota obtida no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 43/2025.

**10.2.2 -** Caso o candidato opte pela realização de nova Entrevista de Fluência, a nota obtida nessa nova avaliação substituirá integralmente a nota anteriormente registrada, não sendo permitido, posteriormente, o aproveitamento da nota obtida na entrevista realizada no âmbito do Edital nº 43/2025.

**10.3 -** Os candidatos serão convocados por meio de ato específico que será publicado no site **www.sedu.es.gov.br**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, momento em que terão conhecimento do dia, horário e local ou plataforma da entrevista.

**10.4 -** A entrevista poderá ser realizada de forma presencial, on-line ou híbrida, a critério da Administração Pública, considerando sua disponibilidade.

**10.4.1 -** Quando a entrevista for realizada na modalidade presencial, caberá ao candidato a responsabilidade por seu deslocamento até o local indicado pela Administração Pública e, nas modalidades on-line ou híbrida, caberá ao candidato providenciar e custear os recursos tecnológicos necessários, incluindo equipamento e acesso à internet, bem como assegurar ambiente adequado e condições técnicas compatíveis com sua realização.

**10.4.2 -** A câmera e o áudio deverão permanecer obrigatoriamente ligados durante toda a entrevista.

**10.4.3 -** A entrevista poderá ser realizada de forma individual ou coletiva, a critério da Administração Pública.

**10.4.4 -** O candidato que não conseguir participar ou concluir a entrevista oral on-line por problemas de internet, de áudio, de vídeo ou de equipamentos utilizados será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a remarcação ou a realização da entrevista em data ou horário diverso daquele previamente estabelecido.

**10.5 -** Para o cargo de Professor de Língua Inglesa serão avaliados os seguintes critérios:

I - conhecimentos gerais sobre o ensino de Língua Inglesa;

II - habilidades de comunicação em Língua Inglesa, considerando o uso adequado das estruturas e vocábulos da língua;

III - produção oral lógica e coerente;

IV - capacidade de contextualizar e apresentar respostas objetivas.

**10.6 -** Para o cargo de Professor de Língua Espanhola serão avaliados os seguintes critérios:

I - conhecimentos gerais sobre o ensino de Língua Espanhola;

II - habilidades de comunicação em língua espanhola, considerando o uso adequado das estruturas e vocábulos da língua;

III - produção oral lógica e coerente;

IV - capacidade de contextualizar e apresentar respostas objetivas.

**10.7 -** Cada critério constante nos subitens 10.5 e 10.6 terá o valor de 15 (quinze) pontos, totalizando o valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

**10.8 -** Serão **eliminados** deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem nota inferior a 40 (quarenta) pontos na entrevista.

**10.9 -** O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

## 11 - DO RESULTADO FINAL

**11.1 -** O resultado final, após a realização de todas as Etapas previstas, será composto pela soma das notas obtidas em todas as Etapas de Seleção , e será publicado no site **www.sedu.es.gov.br**, no link: **Atos de Convocação e resultado.**

**11.2 -** Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I -** maior pontuação referente à prova oral (entrevista);

**II -** maior pontuação na qualificação profissional;

**III -** maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

**11.3 -** Serão utilizados os quatros primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado final, por exemplo: 123.4**.***-56.

## 12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO - QUARTA ETAPA

**12.1 -** Os candidatos serão convocados por meio de Ato de Convocação, que será publicado no site **www.sedu.es.gov.br**, no link: **Atos de Convocação e resultado,** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo comparecer ao endereço indicado no respectivo ato.

**12.2 -** A escolha da vaga e a assinatura da ata caracterizam a formalização do contrato, ficando autorizada para data posterior a assinatura do contrato de trabalho.

**12.3 -** Para formalização do contrato, é obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto, seja do candidato ou do procurador autorizado.

**12.4 -** O candidato que não puder comparecer ao local para formalização do contrato poderá ser representado por procurador legalmente habilitado.

**12.4.1 -** A procuração deverá seguir o padrão determinado nos subitens 9.4.2 e 9.4.3 e ser apresentada na Quarta Etapa.

**12.5 -** O candidato que tiver sua classificação ou seu nome anunciado pela banca, no momento da chamada para formalização do contrato, e não estiver presente no horário e no local estabelecido no ato de convocação será **reclassificado**.

**12.6 -** O número de convocados pode ser superior ao de vagas, e a convocação não garante a contratação, apenas a expectativa de formalização do contrato.

**12.6.1 -** Se as vagas disponíveis no momento da convocação forem preenchidas antes da conclusão da lista de classificação divulgada no ato específico, a SRE encerrará a chamada, permanecendo os demais candidatos nas respectivas classificações, podendo ser convocados em futuras chamadas.

**12.7 -** Se o candidato, por escolha própria, não aceitar a carga horária total oferecida ao formalizar o contrato, poderá desistir da vaga e será **reclassificado**.

**12.8 -** O candidato que não assumir o cargo na data prevista no contrato, independente do motivo, terá o processo de identificação do posto de trabalho tornado sem efeito e será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, considerando a inscrição para a qual foi convocado.

**12.9 -** Será reservada, para a convocação subsequente, a quantidade de vagas não preenchidas por candidatos que concorrem as cotas, em razão da ausência de candidatos cotistas convocados para a formalização do contrato.

**12.10 -** Após a identificação do posto de trabalho, a troca de unidade escolar só poderá ocorrer por decisão da SEDU ou da SRE.

**12.11 -** Após a formalização do contrato, não será permitida a desistência no primeiro trimestre do ano letivo para assumir outro contrato na mesma SRE e pelo mesmo Edital; caso ocorra, as duas inscrições serão canceladas e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

**12.12 -** O candidato contratado para atuar em mais de uma unidade escolar ou componente curricular no mesmo Edital, cargo e motivo de contratação, em municípios da mesma SRE, deverá firmar 1 (um) único contrato temporário, detalhando a carga horária .

**12.13 -** Conforme a Emenda Constitucional nº 59, de 19 de novembro de 2008, o profissional selecionado não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (sogro(a), cunhado(a), genro, nora e enteado(a)).

**12.13.1 -** Se durante a escolha do posto de trabalho ocorrer a situação prevista no subitem 12.13 e não haja outra opção, o candidato será **reclassificado**.

**12.13.2 -** A ocorrência da situação prevista no subitem 12.13.1 será documentada pela Comissão Regional.

**12.13.3 -** Constatada a situação prevista no subitem 12.13 durante a vigência do vínculo profissional, o contrato será automaticamente encerrado.

**12.14 -** O contrato temporário será firmado até o final do ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e nos termos da Lei Estadual Complementar n.º 809/2015.

**12.15 -** Esgotada a lista de candidatos de determinado CEI sem o preenchimento das vagas disponíveis, poderão ser convocados candidatos classificados em outros CEIs da mesma SRE e, persistindo vagas, sucessivamente, em CEIs das SREs geograficamente mais próximas, respeitada a ordem de classificação.

**12.15.1 -** A convocação para CEI diverso daquele escolhido pelo candidato será facultativa, sendo-lhe assegurado o direito de recusar a vaga sem prejuízo de sua classificação, permanência na lista de origem ou participação em futuras convocações.

**12.15.2 -** A aceitação da vaga diversa somente implicará a alteração da situação do candidato após a formalização da contratação ou do vínculo, nos termos deste Edital, preservada, até então, sua classificação de origem.

**12.15.3 -** A convocação de candidatos de outras listas deverá respeitar a ordem de classificação de cada CEI, sem prejuízo dos demais candidatos, destinando-se exclusivamente ao preenchimento de vagas remanescentes.

**12.15.4 -** O candidato que não for convocado ou que recusar vaga em CEI diferente daquele escolhido no momento da inscrição permanecerá na mesma classificação e poderá ser convocado posteriormente, conforme a disponibilidade de vagas e os critérios estabelecidos neste Edital.

## 13 - DAS ATRIBUIÇÕES

**13.1 -** Cabe ao Professor de Língua Estrangeira:

**I -** responsabilizar-se pela execução das aulas com zelo, pontualidade, compromisso e profissionalismo;

**II -** participar das atividades de capacitação presenciais e virtuais, síncronas e assíncronas, para utilização do material didático, conforme previsto no programa;

**III -** comprometer-se em incentivar e estimular os estudantes;

**IV -** planejar e ministrar aulas conforme metodologia definida pela Unidade Central da SEDU;

**V -** organizar, em conjunto com o Coordenador, as turmas;

**VI -** zelar pela aprendizagem dos estudantes e para que as aulas sejam desenvolvidas de acordo com a metodologia proposta;

**VII -** avaliar a aprendizagem dos estudantes;

**VIII -** elaborar as avaliações e acompanhar os resultados de desempenho dos estudantes;

**IX -** preencher formulário com as informações sobre desenvolvimento linguístico dos estudantes;

**X -** participar, quando requisitado, das reuniões pedagógicas e das formações programadas pela SEDU;

**XI -** registrar, no Sistema Estadual de Gestão Escolar – SEGES, a frequência dos estudantes, o conteúdo ministrado na aula e o resultado das avaliações aplicadas;

**XII -** planejar e realizar atividades para recuperação da aprendizagem dos estudantes;

**XIII -** responsabilizar-se e zelar pelas salas de aula e pelos equipamentos e materiais destinados às aulas de língua estrangeira;

**XIV -** planejar as aulas conforme o calendário letivo, enviado pela Unidade Central da SEDU;

**XV -** buscar formas criativas e estimulantes para propiciar novas estruturas conceituais, procedimentais e atitudinais, de modo que os estudantes se sintam estimulados a agir com autonomia na busca de respostas;

**XVI -** observar as fragilidades dos estudantes e fornecer-lhes o apoio necessário para que possam realizar suas atividades;

**XVII -** considerar, na avaliação dos estudantes, a qualidade da participação nos processos de desenvolvimento das atividades, pontualidade e frequência;

**XVIII -** gerenciar diariamente a frequência dos estudantes e comunicar ao Coordenador do CEI sobre a ausência dos estudantes para que seja feito o contato com os responsáveis.

## 14 - DAS IRREGULARIDADES

**14.1 -** Eventuais irregularidades no processo de seleção e contratação de professores por designação temporária serão apuradas pela Corregedoria da SEDU, e os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 231 da Lei Estadual Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**15.1 -** A designação temporária para os cargos de Professor Regente de Classe é de responsabilidade da GEGEP/SEDU, mediante indicação dos Superintendentes Regionais de Educação, em conformidade com os dispositivos das Leis nº 809/2015, nº 115/1998, nº 5.580/1998 e demais normas deste Edital.

**15.2 -** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até o fim do ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração Pública.

**15.3 -** Por necessidade e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos na versão original ou cópias autenticadas para conferência.

**15.4 -** Os candidatos deverão cumprir o horário de trabalho definido pela SRE no momento da convocação, conforme as necessidades da Rede Pública Estadual de Ensino; caso não possam cumprir, deverão formalizar a desistência no ato de assinatura do contrato e serão reclassificados

**15.4.1 -** Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por componente curricular em cada unidade escolar.

**15.5 -** Candidatos contratados nas vagas reservadas à Pessoa com Deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função docente, podendo ser dispensado em caso de incompatibilidade.

**15.5.1 -** O acompanhamento e a avaliação desses docentes são de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da escola, sob supervisão da SRE.

**15.6 -** O baixo desempenho profissional, comprovado por instrumento específico e atestado pela direção da escola, poderá levar à rescisão imediata do contrato ou à sua não renovação, conforme a legislação.

**15.6.1 -** A avaliação de desempenho está regulamentada pela Portaria nº 059-R, de 02/04/2018.

**15.7 -** Conforme o artigo 14 da Lei Complementar nº 809/2015, o contrato por designação temporária termina automaticamente ao fim do prazo, por iniciativa do contratado ou por conveniência da Administração Pública.

**15.8** - A SRE manterá toda a documentação do processo de convocação pelo período do Edital e mais 1 (um) ano, garantindo elementos de defesa em eventuais ações judiciais.

**15.9 -** A reclassificação do candidato resultará em pontuação zero em todos os critérios, e cada candidato poderá ser reclassificado apenas uma vez durante o Processo Seletivo Simplificado.

**15.9.1 -** O candidato convocado pela lista de reclassificação que não atender às exigências do Edital ou do ato de convocação será **eliminado.**

**15.9.2 -** A convocação para reclassificação usará o número da posição inicial do candidato, com a indicação "reclassificado" e a Etapa para a qual foi convocado.

**15.9.3 -** O candidato reclassificado na Segunda Etapa deverá apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos, os documentos pessoais e, se necessário, o maior título escolar para remuneração e enquadramento, sendo dispensada a comprovação da qualificação profissional utilizada para pontuação.

**15.10 -** O candidato que desejar interpor recurso referente a sua reclassificação ou eliminação deverá formalizá-lo, acessando: **Recursos - Processos Seletivos,** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da informação.

**15.10.1 -** Não serão analisados pelas Comissões Central e Regional recursos enviados após o período estabelecido no subitem 15.10 deste Edital.

**15.10.2 -** O recurso tem a finalidade de solicitar a reanálise das decisões tomadas pelas Comissões Regionais na análise da documentação inicial, não sendo analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

**15.10.3 -** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

**15.11 -** Fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar ações judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

**15.12 -** Este Edital será publicado no site da SEDU, bem como em resumo no Diário Oficial do Espírito Santo.

**15.13 -** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**15.14 -** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado.

VITÓRIA/ES, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**
**Secretária de Estado da Educação**

**ANEXO I**

## CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

| CARGO | PRÉ-REQUISITO |
|---|---|
| **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA** | Licenciatura em Letras/Inglês<br>**OU**<br>Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês<br>**OU**<br>Licenciatura em Português/Inglês<br>**OU**<br>Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês |
| **PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA** | Licenciatura em Letras/Espanhol<br>**OU**<br>Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Espanhol<br>**OU**<br>Licenciatura em Português/Espanhol<br>**OU**<br>Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Espanhol |

ANEXO II

## CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| **A.** Pós-graduação Lato Sensu (**Especialização**) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a resolução de amparo. | 3 |
| **B.** Pós-graduação Stricto Sensu (**Mestrado**) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação. | 7 |
| **C.** Pós-graduação Stricto Sensu (**Doutorado**) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da tese. | 10 |

ANEXO III

## CENTROS ESTADUAIS DE IDIOMAS

| SRE | MUNICÍPIO | UNIDADE ESCOLAR | CURSOS |
|---|---|---|---|
| AFONSO CLÁUDIO | Afonso Cláudio | CEEMTI Afonso Cláudio | Inglês |
| | Santa Maria de Jetibá | EEEFM Graça Aranha | Inglês |
| | Conceição do Castelo | CEEFMTI Elisa Paiva | Inglês |
| | Domingos Martins | EEEFM Teófilo Paulino | Inglês e Espanhol |
| | Laranja da Terra | EEEFM Luiz Jouffroy | Inglês e Espanhol |
| | Brejetuba | EEEFM Álvaro Castelo | Inglês |
| | Venda Nova do Imigrante | EEEFM Fioravante Caliman | Inglês e Espanhol |
| BARRA DE SÃO FRANCISCO | Barra de São Francisco | EEEFM Governador Lindenberg | Inglês |
| | Mantenópolis | EEEFM Job Pimentel | Inglês |
| | Ecoporanga | EEEFM Ecoporanga | Inglês e Espanhol |
| | Águia Branca | EEEFM Professora Ana Maria Carletti Quiuqui | Inglês |
| | Água Doce do Norte | EEEFM Sebastião Coimbra Elizeu | Inglês |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** | Cachoeiro de Itapemirim | CEEFMTI Liceu Muniz Freire | Inglês |
| | | EEEM CIE Átilla de Almeida Miranda | Inglês |
| | | EEEFM Zacheu Moreira da Fraga | Inglês |
| | Itapemirim | EEEFM Leopoldino Rocha | Inglês |
| | Mimoso do Sul | CEEFMTI Antônio Acha | Inglês |
| | Castelo | EEEFM João Bley | Inglês |
| | Iconha | EEEFM Cel. Antônio Duarte | Inglês |
| | Vargem Alta | EEEFM Presidente Luebke | Inglês |
| | Muqui | CEEFMTI Senador Dirceu Cardoso | Inglês |
| | Jerônimo Monteiro | EEEFM Jerônimo Monteiro | Inglês |
| | Atílio Vivacqua | EEEFM Fernando de Abreu | Inglês |
| | Rio Novo do Sul | EEEFM Waldermiro Hemerly | Inglês |
| | Presidente Kennedy | EEEFM Presidente Kennedy | Inglês |
| | Marataízes | EEEFM Domingos José Martins | Inglês |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NILZA PEREIRA LEITE** | Serra | EEEFM Aristóbulo Barbosa Leão | Inglês e Espanhol |
| | | EEEFM Clóvis Borges Miguel | Inglês |
| | | EEEFM Clotilde Rato | Inglês |
| | | EEEFM Marinete de Souza Lira | Inglês |
| | Vitória | CEEMTI Professora Flávia Amboss Merçon Leonardo | Inglês e Espanhol |
| | | EEEFM Aflordízio Carvalho da Silva | Inglês |
| | | EEEFM Colégio Estadual do Espírito Santo | Inglês e Espanhol |
| | Santa Teresa | EEEFM José Pinto Coelho | Inglês |
| | Fundão | CEEFMTI Nair Miranda | Inglês |
| **CARIACICA** | Cariacica | EEEFM Hunney Everest Piovesan | Inglês |
| | | EEEFM José Vitor Filho | Inglês e Espanhol |
| | | EEEFM Jesus Cristo Rei | Inglês e Espanhol |
| | | EEEFM Joaquim Barbosa Quitiba | Inglês |
| | Marechal Floriano | EEEFM Emilio Oscar Hulle | Inglês |
| | Viana | EEEFM Nelson Vieira Pimentel | Inglês |
| | Santa Leopoldina | EEEFM Alice Holzmeister | Inglês |
| **PROFª EUCY ROSSI PAGANI** | Colatina | EEEFM Geraldo Vargas Nogueira | Inglês |
| | Baixo Guandu | CEEMTI Baixo Guandu | Inglês e Espanhol |
| | Itarana | EEEFM Professora Aleyde Cosme | Inglês e Espanhol |
| | Governador Lindemberg | EEEFM Professor Carlos Mendes | Inglês |
| | Marilândia | EEEFM Padre Antônio Volkers | Inglês |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PROFª EUCY ROSSI PAGANI** | Pancas | EEEFM Arariboia | Inglês |
| | São Domingos do Norte | CEEMTI São Domingos | Inglês |
| | São Roque do Canaã | EEEFM David Roldi | Inglês |
| | Itaguaçú | EEEFM Eurico Salles | Inglês |
| | Alto Rio Novo | EEEFM Pastor Antonio Nunes de Carvalho | Inglês |
| **COMENDADORA JUREMA MORETZ SOHN** | Alegre | EEEFM Professor Pedro Simão | Inglês |
| | Irupi | EEEFM Bernardo Horta | Inglês |
| | Ibatiba | EEEFM Professora Maria Trindade | Inglês e Espanhol |
| | Iúna | EEEFM Henrique Coutinho | Inglês |
| | Divino de São Lourenço | EEEFM Juvenal Nolasco | Inglês |
| | Muniz Freire | CEEFMTI Braulio Franco | Inglês |
| | Guaçuí | EEEFM Antonio Carneiro Ribeiro | Inglês |
| | Bom Jesus do Norte | EEEFM Horácio Plínio | Inglês |
| | São José do Calçado | EEEFM Merces Garcias Vieira | Inglês |
| | Apiacá | EEEFM Candida Povoa | Inglês |
| | Ibitirama | EEEFM Olavo Rodrigues da Costa | Inglês |
| | Dores do Rio Preto | EEEFM Pedro de Alcântara Galveas | Inglês |
| **LINHARES** | Linhares | EEEM Emir de Macedo Gomes | Inglês |
| | João Neiva | EEEFM João Neiva | Inglês |
| | Ibiraçu | EEEFM Narceu de Paiva Filho | Inglês e Espanhol |
| | Aracruz | EEEFM Misael Pinto Netto | Inglês e Espanhol |
| | Sooretama | EEEM Armando Barbosa Quitiba | Inglês |
| | Rio Bananal | EEEFM Rio Bananal | Inglês |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOVA VENÉCIA** | Nova Venécia | EEEM Dom Daniel Comboni | Inglês |
| | Boa Esperança | EEEFM Antônio dos Santos Neves | Inglês e Espanhol |
| | Pinheiros | EEEM Nossa Senhora de Lourdes | Inglês |
| | São Gabriel da Palha | EEEFM Ilda Ferreira da Fonseca Martins | Inglês |
| | Vila Valério | EEEFM Atilio Vivacqua | Inglês |
| | Vila Pavão | EEEFM Professora Ana Portela de Sá | Inglês |
| | Montanha | EEEFM Dom José Dalvit | Inglês |
| | Ponto Belo | EEEFM Professora Maria Magdalena da Silva | Inglês |
| | Mucurici | EEEFM de Mucurici | Inglês |
| **SÃO MATEUS** | São Mateus | CEEFMTI Marita Motta Santos | Inglês |
| | Pedro Canário | CEEFMTI Manoel Duarte da Cunha | Inglês |
| | Conceição da Barra | EEEFM Augusto de Oliveira | Inglês e Espanhol |
| | Jaguaré | EEEFM Irmã Tereza Altoé | Inglês |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VILA VELHA** | Anchieta | EEEFM Coronel Gomes de Oliveira | Inglês e Espanhol |
| | | CEEMTI Paulo Freire | Inglês |
| | Guarapari | EEEFM Angélica Paixão | Inglês |
| | | EEEFM Lyra Ribeiro Santos | Inglês |
| | Piúma | EEEFM Professora Filomena Quitiba | Inglês |
| | Alfredo Chaves | EEEFM Camila Motta | Inglês |
| | Vila Velha | EEEFM Florentino Avidos | Inglês e Espanhol |
| | | EEEFM Luiz Manoel Velozo | Inglês |
| | | EEEFM Cora Coralina | Inglês |
| | | EEEFM Terra Vermelha | Inglês |

ANEXO IV

# DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

## IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

**Nome:**

## DECLARAÇÃO DE ACÚMULO

**( )** Declaro que **NÃO ACUMULO** e que **NÃO SOU SERVIDOR APOSENTADO** em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**( )** Declaro que **ACUMULO LEGALMENTE** cargo, função ou emprego público, conforme detalhado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Esfera:** | ( ) Federal | ( ) Estadual | ( ) Municipal |
| **Cargo/Função:** | | | |
| **Órgão:** | | | |
| **Carga horária:** | | | |

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**Ao assinar este documento, o candidato declara estar ciente das seguintes informações:**

- A concessão de licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza o acúmulo de cargo.
- Deverá manter atualizadas suas informações funcionais junto ao setor de Recursos Humanos da Superintendência Regional de Educação.

....., ..... de .....de 20.....

.....

Assinatura do Candidato

## ANEXO V

# AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

## IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

**Nome:**

## FOTO

**Copie e cole aqui uma foto sua em conformidade com item 4 e seus subitens.**

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**Ao assinar este documento, o candidato declara:**

- Estar ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
- Estar ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que prevê: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.")
- **Sob as penas da lei, declaro que sou candidato: ( ) PRETO ( ) PARDO.**

....., ..... de .....de 20..... .

.....

Assinatura do Candidato

## ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,.....CPF..... ....., candidato ao cargo de ....., Edital SEDU nº 37/2026, declaro ser indígena da etnia ....., vinculado à aldeia/comunidade ....., na Terra Indígena/Reserva/Acampamento ....., no município de ....., no Estado de(o) ..... .

Eu,.....,Cacique da aldeia/comunidade ....., localizada na Terra Indígena/Reserva/Acampamento ....., nos termos do inteiro teor da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, DECLARO, PARA FINS DE PERTENCIMENTO ÉTNICO, que o candidato É INDÍGENA vinculado à nossa aldeia/comunidade.

.....

Assinatura do Cacique da Aldeia/Comunidade

....., ..... de .....de 20..... .

.....

Assinatura do candidato

ANEXO VII

# ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO AFONSO CLÁUDIO


Avenida Marechal Deodoro, 72, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000


(27) 3735-8700 - 3735-8706 - 3735-8713


Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE SÃO FRANCISCO


Rua Prefeito Antônio Valle, 934, Edifício Honório Santos, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco/ES, CEP 20800-000


(27) 3776-4501


Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM


Rua Quintiliano de Azevedo, 31, Edifício Guandu Center, 1º, 2º e 3º andares, Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29300-195


(28) 3515-2700


Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NILZA PEREIRA LEITE


Rua Chapot Presvot, 89, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-410


(27) 3636-9750


Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA


Rua Waldemar Siepierski, 01, Rio Branco, Cariacica/ES, CEP 29147-600


(27) 3636-2750 – 3636-2754


Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORA EUCY ROSSI PAGANI


Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Cotta, 70, Centro, Colatina/ES, CEP 29700-025


(27) 3722-9718


Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COMENDADORA JUREMA MORETZ SOHN


Avenida José Alexandre, 713, Centro, Guaçuí/ES, CEP 29560-000


(28) 3553-6600


Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES

Rua Capitão José Maria, s/n, Araçá, Linhares/ES, CEP 29901-455

(27) 3372-7960

Aracruz, Ibiraçu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOVA VENÉCIA

Praça Jones dos Santos Neves, 175, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000

(27) 3752-4250

Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

Avenida Jones dos Santos Neves, 202, Centro, São Mateus/ES, CEP 29930-000

(27) 3767 7651 - 3767-7660

Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA

Rua Santa Luzia, s/n, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-040

(27) 3636-3450

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha